



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.747, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal 1727, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a autorização de repasse ao CISLAGOS (Consórcio Intermunicipal de Saúde da região dos Lagos do Sul de Minas) a fim de que se acabe a fila de exames e consultas eletivas no Município de Santana da Vargem e dá outras providências”.

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O artigo 1º da Lei Municipal 1.727, de 06 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º – Autoriza o Município de Santana da Vargem a repassar o valor de R\$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos) à Cislago (Consórcio Intermunicipal de Saúde da região dos Lagos do Sul de Minas).”

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 06 de março de 2024.

**JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**